

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE QUATRO BARES NO ARENA PAREDES - CENTRO CULTURAL DE PAREDES PARA O EVENTO “PASSAGEM DE ANO 2025/2026”

#### Cláusula 1<sup>a</sup>

##### Princípio geral

O presente Caderno de Encargos comprehende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a celebração do contrato de concessão do direito de exploração de quatro Bares no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento “Passagem de Ano 2025/2026”.

#### Cláusula 2<sup>a</sup>

##### Objeto da exploração

1. A exploração tem por objeto, a exploração de quatro Bares no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento “Passagem de Ano 2025/2026” – (22:15-23:15 Samuel; 23:15-01:00 (com paragem na meia noite) Moralez; 01:00-02:30 José Malhoa; 02:30-03:30 Kekel; 03:30-05:00 Luís Nunes b2b Francis R; 05:00-06:00 Barbosa).
2. As Unidades de Utilização são destinadas a estabelecimento de serviços – restauração e bebidas, ocupando no máximo, a área de 4mX3m, conforme planta anexa.

#### Cláusula 3<sup>a</sup>

##### Identificação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Paredes, com sede no Parque José Guilherme, com o telefone n.º 255788800.

#### Cláusula 4<sup>a</sup>

##### Peças do procedimento

As peças que instruem o presente procedimento são o programa do concurso e o caderno de encargos, que podem ser objeto de consulta conforme disposto na cláusula 4<sup>a</sup> do programa do procedimento.

#### Cláusula 5<sup>a</sup>

##### Prazo da exploração

A exploração vigora apenas para os dias 31 de dezembro e 01 de janeiro, data de início e término do evento, podendo o adjudicatário proceder à montagem do bar na véspera do dia do evento e a desmontagem no dia seguinte.

#### Cláusula 6<sup>a</sup>

##### Regime do risco

O adjudicatário assume expressa, integral e exclusivamente responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração.

#### Cláusula 7<sup>a</sup>

##### Preço base de licitação

A base de licitação para a retribuição a pagar pelo adjudicatário da exploração de cada um dos Bares é de 750 Euros.

## **Cláusula 8<sup>a</sup>**

### **Condições de pagamento**

O valor da concessão será pago no dia da assinatura do contrato de concessão, na Tesouraria da Câmara Municipal de Paredes.

## **Cláusula 9<sup>a</sup>**

### **Início de laboração**

1. O adjudicatário compromete-se a:
  - a) Montagem do espaço do Bar, sendo da sua responsabilidade a disponibilização de todos os equipamentos necessários, designadamente balcão, prateleiras, frigoríficos e demais equipamentos necessários para o normal funcionamento do mesmo.
  - b) Ter o espaço pronto para o normal funcionamento na hora marcada para o evento, ou seja, às 22 horas do dia 31 de dezembro.
  - c) Desmontagem de todo o material até ao final do dia 02 de janeiro de 2026.

## **Cláusula 10<sup>a</sup>**

### **Horário de Funcionamento**

O não funcionamento do Bar durante todo o tempo de duração do evento, implica a reversão da concessão, sem direito a qualquer indemnização.

## **Cláusula 11<sup>a</sup>**

### **Direitos da entidade adjudicante**

1. É reservado à entidade adjudicante o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do adjudicatário, designadamente as condições de limpeza e higiene.
2. Sempre que lhe seja solicitado, o adjudicatário facultará à entidade adjudicante todos os elementos necessários à verificação das condições da instalação, de funcionamento e de higiene no período da exploração.

## **Cláusula 12<sup>a</sup>**

### **Equipamento de espaço**

A aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento dos espaços será da responsabilidade exclusiva do adjudicatário.

## **Cláusula 13<sup>a</sup>**

### **Casos fortuitos ou de força maior**

1. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **Cláusula 14<sup>a</sup>**

### **Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes registadas ou licenças durante o período da concessão.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, no decurso do prazo de exploração, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

## **Cláusula 15<sup>a</sup>**

### **Proibições**

1. O adjudicatário fica proibido de vender:
  - a) Todas as bebidas alcoólicas, espirituosas e não espirituosas, a quem não tenha completado 18 anos de idade.
  - b) Todas as bebidas alcoólicas, espirituosas e não espirituosas, a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

## **Cláusula 16<sup>a</sup>**

### **Resgate da exploração**

O Município de Paredes reserva-se, mediante aviso prévio adequado às circunstâncias, no direito de resgatar a exploração, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem.

## **Cláusula 17<sup>a</sup>**

### **Rescisão do contrato**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se incumprimento definitivo, por facto imputável ao adjudicatário, os seguintes casos:
  - a) Falta de manutenção e de perfeitas condições higieno-sanitárias dos espaços;
  - b) A falta de pagamento do valor da concessão;
  - c) Utilização das instalações para uso diverso do especificamente indicado;
3. A entidade adjudicante poderá, ainda, rescindir o contrato de exploração se se verificarem problemas de segurança, designadamente desacatos, da responsabilidade direta ou indireta do adjudicatário, no espaço objeto de exploração e nos espaços adjacentes.
4. Em caso de rescisão do contrato por facto imputável ao adjudicatário, o Município de Paredes reserva-se no direito de adjudicar a exploração ao candidato a seguir posicionado.
5. Não será autorizada a cessão da posição contratual.

## **Cláusula 18<sup>a</sup>**

### **Caducidade da exploração**

1. A exploração caduca automaticamente:
  - a) Com o decurso do prazo da exploração;
  - b) Com a insolvência ou morte do adjudicatário.

## **Cláusula 19<sup>a</sup>**

### **Desocupação do espaço**

Finda a exploração, o adjudicatário obriga-se a retirar todos os equipamentos, por si instalados no espaço objeto de exploração, deixando o espaço no mesmo estado em que o encontrou.

## **Cláusula 20<sup>a</sup>**

### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este.

**Cláusula 21<sup>a</sup>****Prevalência**

Em caso de dúvidas relativamente às peças que servem de base ao concurso, prevalece, em primeiro lugar, o texto do contrato; seguidamente, o aviso do concurso; depois o caderno de encargos e o programa do concurso e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

**Cláusula 22<sup>a</sup>****Omissões e dúvidas**

Em tudo o que for omissão ou dúvida, o Município de Paredes decidirá irrevogavelmente, sendo certo que os erros e omissões ou dúvidas na interpretação das diferentes peças do processo pendentes ao concurso deverão ser assinaladas pelo adjudicatário antes do início da exploração que com ela interfiram, não sendo, posteriormente, admitida qualquer reclamação com aquele fundamento.

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

### **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE QUATRO BARES NO ARENA PAREDES - CENTRO CULTURAL DE PAREDES PARA O EVENTO “PASSAGEM DE ANO 2025/2026”**

#### **Cláusula 1<sup>a</sup>**

##### **Objeto do Concurso**

O objeto do concurso consubstancia-se na escolha de adjudicatário para celebração do contrato de concessão do direito de exploração de quatro Bares no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento “Passagem de Ano 2025/2026”. A escolha de adjudicatário será efetuada em separado, para cada um dos quatro bares.

#### **Cláusula 2<sup>a</sup>**

##### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Paredes, com sede no Parque José Guilherme, com o telefone n.º 255 788800.

#### **Cláusula 3<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

O aviso, deverá ser publicado num jornal diário de âmbito nacional , que deve mencionar o seguinte:

- a) Identificação e localização do espaço;
- b) Preço base de licitação;
- c) Forma de pagamento;
- d) Local, forma e data limite para apresentação de proposta;
- e) Elementos que devem integrar a proposta e documentos que a devem acompanhar;
- f) Local, data e hora do ato público;
- g) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contatos para esclarecimentos suplementares.

#### **Cláusula 4<sup>a</sup>**

##### **Consulta do processo e esclarecimentos**

Após a publicitação do concurso e até ao dia anterior ao ato de apresentação e abertura de propostas, o processo encontrar-se-á patente para consulta, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Paredes e publicitados no site do Município de Paredes. Poderão ser obtidos esclarecimentos pelo email [veronica.castro@cm-paredes.pt](mailto:veronica.castro@cm-paredes.pt).

#### **Cláusula 5<sup>a</sup>**

##### **Inspeção do local**

1. Após a publicitação do concurso e até ao dia anterior ao ato de apresentação e abertura de propostas, os interessados na exploração poderão inspecionar o local objeto de exploração e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. Os interessados deverão manifestar essa intenção, por escrito, para o email [veronica.castro@cm-paredes.pt](mailto:veronica.castro@cm-paredes.pt), para agendamento.

#### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

##### **Condições de Participação**

1. O concurso é aberto a todas as pessoas individuais e coletivas, legalmente autorizadas a exercer a atividade comercial ou que, nos 2 (dois) dias subsequentes, declarem o início de atividade e apresentem, nesse mesmo prazo, documento comprovativo.
2. A candidatura faz-se pela apresentação de proposta elaborada nos termos da cláusula 8º do presente programa de concurso e acompanhada dos documentos referidos na cláusula 9ª.
3. Cada concorrente apenas pode apresentar uma única proposta.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Valor base de licitação**

Pela exploração de cada um dos quatro Bares no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento **Passagem de Ano 2025/2026**, é definido o valor base (mínimo) de 750,00€ (setecentos e cinquenta e euros).

#### **Cláusula 8ª**

##### **Proposta**

1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a minuta constante do Anexo I com indicação do valor que pretendam pagar pela concessão, que deverá ser acima do valor base de licitação, a qual deverá ser apresentada dentro de envelope autónomo, devidamente fechado, contendo no seu exterior a descrição "*Proposta de Preço – BAR nº \_\_\_\_*", não podendo haver referência ao preço proposto em qualquer outro documento ou elemento apresentado, sob pena de exclusão.
2. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.
3. A falta de indicação do preço determina a exclusão imediata do concorrente.
4. Deverá aceitar, sem reservas, todas as cláusulas expressas no caderno de encargos e no programa do concurso e o compromisso de que se submete à legislação e ao foro do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, com renúncia a qualquer outro.
5. Os concorrentes poderão apresentar propostas para os quatro bares, ou apenas para o bar ou bares que pretendam, sendo que cada uma das propostas têm de ser formalizadas separadamente, obrigatoriamente.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Documentos de habilitação**

Todos os interessados deverão, ainda, apresentar em envelope autónomo fechado, contendo no seu exterior a descrição "*Documentos – BAR nº \_\_\_\_*", os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de modelo igual ao constante do Anexo I do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, conforme Anexo II das peças de procedimento;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de fotocópia do cartão de contribuinte, no caso das pessoas singulares; certidão permanente com a Indicação da denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar e matrícula do registo comercial, no caso das pessoas colectivas;
- c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, ou cópia autenticada, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- d) Declaração emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa do início de atividade comercial ou, caso ainda não tenha iniciado, declaração do proponente de que o irá iniciar, comprometendo-se a apresentar documento comprovativo no próprio dia após a adjudicação provisória, no caso de pessoas individuais;
- e) Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social;

**Cláusula 10<sup>a</sup>**  
**Modo de apresentação das propostas**

1. O envelope com a descrição “Documentos – BAR nº \_\_\_\_” e o envelope com a descrição “Proposta de Preço – BAR nº \_\_\_\_” devem ser apresentados num novo envelope fechado, identificando-se no exterior o nome ou denominação do proponente juntamente com a inscrição “Proposta de exploração do Bar nº \_\_\_\_ no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento **“Passagem de Ano 2025/2026”**.
2. Quer a proposta, quer os documentos que acompanham a proposta, terão de ter todas as páginas que os integrem numeradas e rubricadas, com indicação, na primeira folha, do número de folhas que compõe cada grupo.

**Cláusula 11<sup>a</sup>**  
**Entrega das propostas**

As propostas, apresentadas nos termos da cláusula 10<sup>a</sup>, devem ser entregues pessoalmente no dia, hora e local da realização do ato público.

**Cláusula 12<sup>a</sup>**  
**Causas de exclusão**

1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:
  - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos na cláusula 9.<sup>º</sup> do presente Programa;
  - b) A existência de dívidas à Autoridade Tributária ou à Segurança Social.
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
  - a) A não observação do disposto nas cláusulas 8<sup>º</sup>, 9<sup>º</sup> e 10.<sup>a</sup> do presente Programa;
  - b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
  - c) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação indicado na cláusula 7<sup>a</sup>.

**Cláusula 13<sup>a</sup>**  
**Ato público**

1. O ato de apresentação e abertura das propostas é público e tem lugar no dia 23 de dezembro, pelas 15 horas, no Edifício dos Paços do Município.
2. Ao ato de apresentação e abertura de propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto apenas podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
3. Os concorrentes que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do documento de identificação ou documento equivalente.
4. Os concorrentes podem fazer representar-se por procuradores, que neste caso terão de apresentar uma procuração, sob a forma escrita e cujo modelo consta do Anexo III, da qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato de apresentação e abertura das propostas para a exploração de quatro Bares no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento **“Passagem de Ano 2025/2026”**, o nome e o número do cartão do cidadão/bilhete de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado).
5. Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato público:
  - a) Pedir esclarecimentos;
  - b) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável, ao programa do concurso, ao caderno de encargos ou ao aviso relativo;

- c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente, das respectivas propostas ou contra a sua própria admissão condicionada ou exclusão, ou da entidade que representam;
  - d) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações do júri tomadas no âmbito do ato público;
  - e) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável, a fixar pelo júri;
  - f) Obter cópia dos esclarecimentos prestados no âmbito do concurso.
6. As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração ditada para a ata ou em petição escrita.
7. O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.
8. As deliberações do júri, tomadas no âmbito do ato público, são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.

#### **Cláusula 14<sup>a</sup>**

##### **Tramitação do ato público**

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspecto que possa relevançar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.
3. O presidente do Júri inicia o ato público com a solicitação da entrega, pelos concorrentes, dos envelopes que contêm as propostas e consequente elaboração da lista dos concorrentes.
4. Seguem-se os seguintes atos:
  - a) Explicação das condições gerais e especiais que regem o presente procedimento, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados
  - b) Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
  - c) Abertura dos envelopes com as propostas recebidas com exceção do envelope que contém a “Proposta de Preço”, e análise formal dos elementos e documentos apresentados;
  - d) Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos;
  - e) Abertura dos envelopes que contêm a “Proposta de Preço”;
  - f) Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes.
5. Na impossibilidade de adjudicação, por haver empate no valor das propostas, o desempate será feito por licitação com os candidatos que apresentaram candidaturas com o mesmo valor.
6. Após o cumprimento das formalidades descritas nos números anteriores, o objeto do presente concurso é adjudicado provisoriamente pelo Júri ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado para cada um dos bares.
7. A decisão de adjudicação provisória é comunicada a todos os concorrentes.
8. No final do ato público, é elaborada ata que deve ser sempre assinada pelo Júri.

#### **Cláusula 15<sup>a</sup>**

##### **Adjudicação**

Com vista à adjudicação definitiva, o adjudicatário provisório deve:

- a) entregar declaração emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa do início de atividade comercial caso a mesma não tenha sido entregue aquando da apresentação de proposta;

**Cláusula 16<sup>a</sup>**  
**Anulação da Adjudicação**

1. Não há lugar à adjudicação quando:
  - a) As propostas apresentadas forem inferiores ao valor base referido na cláusula 7<sup>a</sup>.
2. Caso não se verifique a adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

**Cláusula 17<sup>a</sup>**  
**Adjudicação Definitiva**

1. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes.
2. O adjudicatário será notificado do dia, hora e local da outorga do contrato escrito.

**Cláusula 18<sup>a</sup>**  
**Minuta do contrato escrito**

1. Apresentados os documentos de habilitação, a minuta do contrato é enviada ao adjudicatário, para aceitação, considerando-se a mesma aceite quando não haja reclamação contra esta nos 2 dias subsequentes ao da notificação.
2. O adjudicatário poderá reclamar da minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
3. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 2 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

**Cláusula 19<sup>a</sup>**  
**Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

**Cláusula 20<sup>a</sup>**  
**Despesas**

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargos dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

**Cláusula 22<sup>a</sup>**  
**Rescisão do Contrato**

O incumprimento das normas aqui previstas, implica a resolução do contrato sem direito a qualquer indemnização.

**Cláusula 23<sup>a</sup>**  
**Omissões e dúvidas**

Em tudo o que for omisso ou dúvida, o Município de Paredes decidirá irrevogavelmente, sendo que as omissões ou dúvidas na interpretação das diferentes peças integrantes do concurso deverão ser invocadas pelo adjudicatário antes do início da exploração, não sendo, posteriormente, admitida qualquer reclamação com aquele fundamento.

## ANEXO I

### MINUTA DA PROPOSTA

#### **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE QUATRO BARES NO ARENA PAREDES - CENTRO CULTURAL DE PAREDES PARA O EVENTO “PASSAGEM DE ANO 2025/2026”**

Nome, estado civil, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador/a do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa e válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, com residência na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, ofereço pela exploração do Bar nº \_\_\_ no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento “Passagem de Ano 2025/2026”, o montante de \_\_\_\_\_ (extenso e numerário).

Para o efeito, declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas expressas no caderno de encargos e no programa do concurso e o compromisso de que me submeto à legislação e ao foro do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, com renúncia a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA DECLARAÇÃO**

**(Alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)**

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data]

[Assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

## **Anexo III**

### **MINUTA DE PROCURAÇÃO**

..... (identificação do concorrente), constitui seu bastante procurador .....  
(nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/ bilhete de identidade n.º ....., a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar no ato público promovida pelo Município de Paredes, a realizar no dia ....., que tem por objeto a exploração de quatro Bares no Arena Paredes - Centro Cultural de Paredes para o evento “**Passagem de Ano 2025/2026**”.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar candidatura, participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Procedimento, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

..... (local), ..... (data)

(assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

## ANEXO IV

